

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA A SER APRESENTADA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 09/04/2024 DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - ÚNILOS

- a) Alteração da alínea “a” do art. 1º, que dispõe sobre o endereço da sede e administração da Cooperativa:

Estatuto Social Vigente	Proposta
<p>Art. 1º Sob a denominação de COOPERATIVA DE CRÉDITO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – ÚNILOS, constituída em Assembleia Geral, na data de 20 de março de 1997, é uma sociedade cooperativa de crédito, de natureza civil, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos e não sujeita à falência, regida pela legislação cooperativista, do Sistema Financeiro Nacional e pelo Código Civil, bem como pela regulamentação baixada pela autoridade normativa, por este Estatuto Social e pelas normas internas a que está sujeita por força de sua vinculação à Cooperativa Central de Crédito - Ailos, tendo:</p> <p>a) sede e administração na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Professor Ayrton Roberto de Oliveira, nº 32, Sala 1.201, Edifício Laguna Corporate, Bairro Itacorubi, CEP nº 88.034-050;</p> <p>b) foro jurídico na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina;</p> <p>c) área de ação, para efeito de instalação das dependências físicas da Cooperativa e de admissão de associados, sempre homologada pela Cooperativa Central, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil circunscrita ao município da sede e aos de São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águas Mornas e São Pedro de Alcântara, todos no Estado de Santa Catarina;</p> <p>d) área exclusiva para fins de admissão de cooperados, desde que garantidas as possibilidades de reunião, controle, realização de operações e prestação de serviços, por meios presenciais ou</p>	<p>Art. 1º Sob a denominação de COOPERATIVA DE CRÉDITO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – ÚNILOS, constituída em Assembleia Geral, na data de 20 de março de 1997, é uma sociedade cooperativa de crédito, de natureza civil, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos e não sujeita à falência, regida pela legislação cooperativista, do Sistema Financeiro Nacional e pelo Código Civil, bem como pela regulamentação baixada pela autoridade normativa, por este Estatuto Social e pelas normas internas a que está sujeita por força de sua vinculação à Cooperativa Central de Crédito - Ailos, tendo:</p> <p>a) sede e administração na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Professor Ayrton Roberto de Oliveira, nº 32, Sala 601, Edifício Laguna Corporate, Bairro Itacorubi, CEP nº 88.034-050;</p> <p>b) foro jurídico na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina;</p> <p>c) área de ação, para efeito de instalação das dependências físicas da Cooperativa e de admissão de associados, sempre homologada pela Cooperativa Central, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil circunscrita ao município da sede e aos de São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águas Mornas e São Pedro de Alcântara, todos no Estado de Santa Catarina;</p> <p>d) área exclusiva para fins de admissão de cooperados, desde que garantidas as possibilidades de reunião, controle, realização de operações e prestação de</p>

eletrônicos, podendo, de acordo com esses critérios, alcançar pessoas domiciliadas em qualquer localidade do território nacional;

e) prazo de duração indeterminado e exercício social de 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de cada ano.

serviços, por meios presenciais ou eletrônicos, podendo, de acordo com esses critérios, alcançar pessoas domiciliadas em qualquer localidade do território nacional;

e) prazo de duração indeterminado e exercício social de 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de cada ano.